



Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ



Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 29 – Pirai, 16 de outubro de 2019 – Nº1938

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 884/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os fatos descritos pelo Setor de Patrimônio/Secretaria Municipal de Administração sobre a situação dos bens imóveis pertencentes ao Município de Pirai, notadamente no que diz respeito necessidade de individualizar e averbar as construções efetivadas em cada imóvel, cumprindo assim as normas emanadas pelo TCE/RJ.

CONSIDERANDO a necessidade de nomear uma Comissão para proceder o inventário dos referidos imóveis bem como adotar as providências cabíveis quanto a sua regularização junto ao Cadastro Imobiliário Municipal, e no Cartório de Registro de Imóveis;

CONSIDERANDO ainda, o que consta no processo administrativo nº 12.904/2019:

RESOLVE, nomear como membros da Comissão de Inventário, Regularização, Cadastramento e Averbação dos bens imóveis pertencentes ao Município de Pirai, os Servidores Municipais, Maraivan Pereira de Carvalho – Sec. Mun de Governo, mat. 11686; Fernanda Martins Gonçalves Teixeira - Assessor Técnico, mat. 16058; Vandermando Costa – Chefe do Setor de Patrimônio, mat. nº 5255; João Jânio Alves da Silva – Agente Administrativo mat. nº 5972; Wilson Coelho de Paula – Chefe do Setor de Arrecadação, mat. nº 1219; Maria de Fátima Silva Gomes – Assessor Executivo mat. nº 5987 ; Flávio de Souza Coelho - Agente Administrativo, mat. nº 5961; Bruno Hassum Langoni - Assessor Técnico, mat. nº 11516; Rafaela Vieira Costa - Agente Administrativo, mat. nº 11581, para, sob a presidência do primeiro membro, proceder o respectivo inventário, bem como, adotar as providências cabíveis quanto a sua regularização junto ao Cadastro Imobiliário Municipal, e no Cartório de Registro de Imóveis.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de outubro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 885/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 15.796/2019;

RESOLVE conceder licença para tratamento de saúde, pelos períodos de 04/10/2019 a 02/11/2019, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **EDILANDIA RIBEIRO CORREA**, Docente I, matrícula nº 8977, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 11 de outubro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 886/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 15.796/2019;

RESOLVE conceder licença para tratamento de saúde com prorrogação, pelos períodos de 24/09/2019 a 25/09/2019, 26/09/2019 a 27/09/2019 e 01/10/2019 a 26/10/2019, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **FERNANDA RAMOS VIEIRA**, Merendeira, matrícula nº 8616, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 11 de outubro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 887/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 15.796/2019;

R E S O L V E conceder licença para tratamento de saúde, pelos períodos de 26/09/2019 a 25/10/2019, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **FERNANDA TONE DE SOUZA**, Docente II Geografia, matrícula nº 8677, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 11 de outubro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 888/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 15.796/2019;

R E S O L V E conceder licença para tratamento de saúde, pelos períodos de 30/09/2019 a 29/10/2019, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **KETELEN CRISTIANA DA SILVA DINIZ**, Docente I, matrícula nº 10419, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 11 de outubro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Luiz Antonio da Silva Neves

VICE-PREFEITO

Francisco Perota da Cunha

SECRETARIAS**ADMINISTRAÇÃO**

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Carla de Carli
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Heloisa Souza Lima Machado
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Osni Augusto de Souza Silva
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA

Rogério Nunes da Silva
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Charles (Barison) Freitas Rodrigues
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Sandra Gomes Simões
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Rogério Nunes da Silva
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Maraivan Pereira de Carvalho
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Mario Luiz Dias Amaro
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E URBANISMO

Roberto José Borges Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS

Silvinha dos Santos Ferreira

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Ricardo (Cadão) Torres da Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Marcelo Zacarias Magalhães
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO**Câmara Municipal**

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Alex Joaquim da Silva
Vice-presidente: Mário Hermínio da Silva Carvalho
1º Secretário: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior
2º Secretário: Darlei Gomes de Moraes

Vereadores

Flávio de Almeida Ribeiro
João Carlos dos Santos Máximo
José Paulo Carvalho de Oliveira
Luiz Fernando Colucci Júnior
Moacir Gonçalves da Rocha Júnior
Paulo César Leandro Simplício
Wilden Vieira da Silva

Edição

Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

PORTARIA Nº 889/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 15.796/2019;

R E S O L V E conceder licença para tratamento de saúde, pelos períodos de 30/09/2019 a 29/10/2019, perfazendo 30 (trinta) dias, ao servidor municipal, **LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA**, Docente II - História, matrícula nº 10595, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 11 de outubro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 890/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 15.796/2019;

R E S O L V E conceder licença para tratamento de saúde com prorrogação, pelos períodos de 09/09/2019 a 23/09/2019 e de 30/09/2019 a 14/10/2019, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **MARIA DE LOURDES DOS REIS DUARTE**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 5832, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 11 de outubro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 891/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 15.796/2019;

R E S O L V E conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 23/09/2019 a 22/10/2019, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **MARLUCE ROGERIA DE SOUZA LEMOS**, Inspetor de Alunos, matrícula nº 8639, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 11 de outubro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 892/2019.

PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que contém o processo administrativo nº 12593/2019;

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso "II", letra "f", do artigo 105 da Lei Orgânica do Município, c/c art. 166 da Lei 964, de 11 de agosto de 2009.

R E S O L V E:

Artigo 1º- Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar para apurar possíveis irregularidades praticadas por servidor público municipal, consubstanciadas em certidão de tempo de serviço apontando a existência de mais de 60 (sessenta) faltas sem justificção, conforme teor do processo administrativo nº 01311/2019, caracterizando-se nas infrações em tese tipificada nos incisos III e VI do artigo 155 c/c artigo 161, todos da Lei nº 964, de 11 de agosto de 2009.

Artigo 2º- Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica designada a atual Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo composta pelos servidores: **CARLOS AUGUSTO CAETANO JUNIOR**, Procurador Jurídico, mat. 7799, **ROBSON ANDRADE GALHANO**, Chefe da Divisão de Recursos Humanos, mat. 1407, **VIVIANA DE OLIVEIRA FERREIRA DUTRA**, Assessor Executivo, mat. 5046, nos termos da Portaria nº 550/2014 fulcrada no artigo 177 da Lei 964, de 11 de agosto de 2009.

Artigo 3º- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º- A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 11 de outubro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 893/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

- **CONSIDERANDO** o que dispõe os termos do art. 100, da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 15792/2019;

R E S O L V E conceder 30 (trinta) dias de licença a servidora municipal, **ELIANE DA SILVA PALMEIRA**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 5795, pelo o período de 07/10/2019 à 05/11/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de outubro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 894/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 15794/2019;

R E S O L V E conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 27/09/2019 a 27/09/2019, perfazendo 01 (um) dia a servidora municipal, **INGRID APARECIDA DOS SANTOS MOREIRA**, Inspetor de Alunos, matrícula nº 9216, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de outubro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 895/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 15794/2019;

R E S O L V E conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 01/10/2019 a 30/10/2019, perfazendo 30 (trinta) dia ao servidor municipal, **MARCIO FREITAS RIBEIRO**, Docente II - Português, matrícula nº 5476, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de outubro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 896/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 15794/2019;

R E S O L V E conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 26/09/2019 a 26/09/2019, perfazendo 01 (um) dia a servidora municipal, **PATRICIA ARAUJO MEYER**, Docente I, matrícula nº 5660, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de outubro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 897/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 1.203, de 08 de junho de 2015.

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 001/2016, realizado em 13 de março de 2016, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

R E S O L V E admitir a partir de 10/10/2019, no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Pirai, **JEYSA CARVALHO DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo público de Agente de Combate às Endemias, com lotação da Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Ambiental.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de outubro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 898/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 11.138/2016;

R E S O L V E readaptar por prorrogação, o servidor municipal, **ANTONIO JOSE CHUFF**, Motorista, matrícula nº 5889, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 60 do referido processo pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com início em 02/10/2019 e término em 29/01/2020.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de outubro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 899/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 07211/2018;

R E S O L V E readaptar por prorrogação a servidora municipal **ERICA NARDELLI DE FREITAS**, Merendeira, matrícula nº 9025, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 36 do referido processo pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 07/10/2019 e término em 04/01/2020.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de outubro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 900/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 09889/2015;

R E S O L V E readaptar por prorrogação, a servidora municipal **IRENE DE ANDRADE**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 6055, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 97 do referido processo pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 29/09/2019 e término em 27/12/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de outubro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 901/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 12.307/2012;

R E S O L V E readaptar a servidora municipal, **JOSELE CRISTINA DA COSTA MATHIAS CABRAL**, Docente I, matrícula nº 5642, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 46 do referido processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 02/10/2019 e término em 29/03/2020.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de outubro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 902/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 14.934/2018;

R E S O L V E conceder 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor municipal, **GILSON DA SILVA GUEDES**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 8221, referente ao 2º quinquênio de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em 01/11/2019 e término em 31/01/2020, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de outubro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 903/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 12.074/2018;

R E S O L V E conceder 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor municipal, **RODRIGO MARQUES DE MIRANDA**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 8319, referente ao 1º quinquênio de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em 01/11/2019 e término em 31/01/2020, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de outubro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 904/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 15.467/2019, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único, do art. 1º da Lei nº 1.001, de 14/06/2010;

R E S O L V E atribuir a partir de 01/11/2019, a servidora **MARCELA MAGALHÃES DE CASTRO MONTEIRO**, Assistente Social, matrícula nº 11685, a gratificação de serviço, correspondente ao valor constante no anexo da Lei 1.001/2010, em razão de estar desempenhando suas atividades no NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 15 de outubro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 905/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 14.244/2019;

R E S O L V E nomear o servidor, **MARCELO DA ROCHA MONTEIRO**, para ocupar o Assistente de Núcleo, a partir de 01/10/2019, com lotação na Secretaria Municipal de Governo.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 15 de outubro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 906/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 15.973/2019;

R E S O L V E nomear o servidor, **MARCOS MARINATTI DA SILVA**, para ocupar o Assessor Executivo, a partir de 01/10/2019, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 15 de outubro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 907/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 15.853/2019;

R E S O L V E exonerar a pedido, a servidora municipal, **VIRGINIA PAULA DIAS**, matrícula nº 10682, do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, a partir de 11/10/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 15 de outubro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

**DESPACHO
PROCESSO Nº 14.915/2019****DESPACHO**

PROCESSO Nº 14.915/2019

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para Prestação de Serviços Telefônicos, através da Empresa “**Telemar Norte Leste S/A**”, no valor de **R\$-950,00 (Novecentos e cinquenta reais)**, de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da DOUTA Procuradoria – Processo nº 14.915/2019.

Pirai, 14 de outubro de 2019.

Heloisa Souza Lima Machado
Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOPREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e manutenção de solução integrada e inteligente de governo eletrônico (e.Gov), em arquitetura web disponibilizada na Internet e na modalidade "Software as a Service – SAAS", composta dos módulos de orçamento, finanças e contabilidade pública, tributação, protocolo e controle de processos, materiais e serviços (almoxarifado, compras, licitações, contratos, fornecedores, pregão e registro de preços), patrimônio, ouvidoria, administração e controle de acesso, controle de frota, portal de serviços e software de comunicação por texto do tipo "chat" acoplado, no padrão mínimo de qualidade do sistema integrado de administração financeira e controle previsto no Decreto Federal nº 7.185/2010 e a que se refere o art. 48, Parágrafo Único, Inciso III da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, conforme projeto básico.

Data/Hora: 01/11/2019 às 09 horas

Local: Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16-Fundos, Centro, Pirai-RJ.

Informações: Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima referido, no horário de 10h às 15h, de segunda à sexta-feira – Tel: (024) 2431-9964/9950.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019.

Objeto: Registro de preços para aquisição de reparador instantâneo de pavimentos, (concreto asfáltico usinado a quente para aplicação a frio), conforme termo de referência.

Data/Hora: 01/11/2019 às 14 horas

Local: Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16-Fundos, Centro, Pirai-RJ

Informações: Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima referido, no horário de 10h às 15h, de segunda à sexta-feira – Tel: (024) 2431-9964/9950.

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Contrato nº 058/19.

Partes: Município de Pirai e Construtora Barrense Prestação de Serviços Eireli.

Objeto: Obra de recuperação em trecho da Rua Barão do Pirai, Centro, 1º distrito.

Valor Global: R\$-355.151,16 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta e um reais e dezesseis centavos).

Autorização: Proc.s Nºs 09106/2019.

Data da Assinatura: 08 de outubro de 2019.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 019/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração, Câmara Municipal e Fundo de Previdência Social do Município de Pirai.

FUNDAMENTO: Processos Administrativos nºs: 11.165, 11.166, 11.167, 11.168, 11.169, 11.170, 11.171, 11.198, 11.216, 11.228, 11.242, 11.258, 11.282, 11.283, 11.300, 11.475, 11.613, 11.715 e 00439/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 054/2019.

OBJETO: Aquisição Combustíveis.

BENEFICIÁRIOS:

Auto Posto Ted de Pirai Ltda
CNPJ: 07.177.049/0001-63

Posto de Abastecimento Allers Ltda
CNPJ: 39.207.105/0001-51

Posto Nova Barra Ltda
CNPJ: 04.528.732/0003-71

PREÇOS:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	MARCA DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	251426	LITROS	91.20.7 - GASOLINA COMUM (C) AUTOMOTIVA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTIDA NO REGULAMENTO TECNICO ANP 06/99 E PORTARIA 197/99.	Posto Nova Barra Ltda	BR	4,74	1.191.759,24
002	66426	LITROS	91.20.6 - ETANOL, AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTIDA NO REGULAMENTO TECNICO ANP 01/2001 E PORTARIA 045/2001.	Auto Posto Ted de Pirai Ltda	ALE	3,98	264.375,48
003	416626	LITROS	91.20.47 - ÓLEO DIESEL BS-500	Posto de Abastecimento Allers Ltda	IPIRANGA	3,68	1.533.183,68
004	314712	LITROS	91.20.42 - ÓLEO DIESEL B-S 10	Auto Posto Ted de Pirai Ltda	ALE	3,68	1.158.140,16
TOTAL GERAL						4.147.458,56	

VALIDADE: 12 (doze) meses.

DATA: Pirai, 21 de outubro de 2019

SETOR PESSOAL**EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO**

INSTRUMENTO: Contrato de Trabalho por prazo determinado

FUNDAMENTO: Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.118, de 27/03/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pirai

CONTRATADO: VÂNIA PINTO DUARTE

CARGO: DOCENTE I

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1.340,56 (Um mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos)

LOTACÃO: Secretaria Municipal de Educação, E. M. Luiz Marinho Vidal

PRAZO: 03/10/2019 a 31/12/2019

DATA: 03/10/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**EDITAL CONJUNTO Nº 001/2019.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Conselho Municipal do Idoso - CMI, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência - CMDPD, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDIM e do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pirai - COMSEA, em **Deliberação Conjunta**, realizada no dia **15 de outubro de 2019**.

RESOLVEM:

Através do presente Edital, cumprindo as determinações contidas na Lei Municipal nº 831, de 11 de abril de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 1.277, de 30 de maio de 2017, Lei Municipal nº 1.471, de 29 de abril de 2019, Lei Municipal nº 1.159, de 05 de maio de 2014, alterada pela Lei Municipal nº 1.278, de 30 de maio de 2017, Lei Municipal nº 1.470, de 29 de abril de 2019 e Lei Municipal nº 709, de 09 de dezembro de 2003, convocar as Instituições da Sociedade Civil Organizadas deste Município, para a Eleição de Instituições para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Conselho Municipal do Idoso - CMI, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência - CMDPD, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDIM e Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pirai - COMSEA, cujas orientações e normas gerais são as seguintes:

CAPÍTULO I**DO OBJETIVO**

Art. 1º - As Eleições para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal do Idoso, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pirai, tem como objetivo principal a nova composição para o Biênio 2019 - 2021.

CAPÍTULO II**DA PROGRAMAÇÃO**

Art. 2º - As Eleições para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal do Idoso, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pirai, será realizada no dia **08 de novembro de 2019, às 09:00 horas, na Casa dos Conselhos da Área Social**, sito à Rua Pio XII, nº 100, Centro - Pirai - RJ. (Ao lado da Igreja de Sant'Anna), sob a organização dos Conselhos Municipais mencionados e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO III**DA REPRESENTAÇÃO**

Art. 3º - Poderão inscrever-se na condição de Delegados, os representantes das Instituições da Sociedade Civil Organizadas e Juridicamente constituídas, em regular funcionamento e registradas nos Conselhos e na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme disposto em suas Legislações.

CAPÍTULO IV**DAS INSCRIÇÕES**

Art. 4º - As inscrições dos Delegados deverão ser confirmadas até o dia **06 de novembro de 2019**, através de apresentação de documento (Ofício), das Instituições com a indicação de seu representante legal, a ser protocolado na **Casa dos Conselhos da Área Social**, sito à Rua Pio XII, nº 100, Centro - Pirai - RJ. (Ao lado da Igreja de Sant'Anna), - Tel/Fax: (24) 2431-3256.

CAPÍTULO V**DAS ELEIÇÕES**

Art. 5º - Tomarão parte na Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na condição de Delegado, os representantes da Sociedade Civil Organizadas e juridicamente constituídas, em regular funcionamento e registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme disposto na Lei Municipal nº 831, de 11 de abril de 2006 e na Lei Municipal nº 1.277, de 30 de maio de 2017 (altera dispositivo de composição).

Art. 6º - Serão eleitas 06 (seis) Instituições da Sociedade Civil Organizadas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o que corresponderá a 50% (cinquenta por cento), dos membros do referido Conselho.

Art. 7º - Tomarão parte na Eleição do Conselho Municipal do Idoso, na condição de Delegado, os representantes da Sociedade Civil Organizadas e juridicamente constituídas, em regular funcionamento e registradas no Conselho Municipal do Idoso e na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.471, de 29 de abril de 2019.

Art. 8º - Serão eleitas 06 (seis) Instituições da Sociedade Civil Organizadas para compor o Conselho Municipal do Idoso, o que corresponderá a 50% (cinquenta por cento), dos membros do referido Conselho.

Art. 9º - Tomarão parte na Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência, na condição de Delegado, os representantes da Sociedade Civil Organizadas e juridicamente constituídas, em regular funcionamento e registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência e na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.159, de 05 de maio de 2014 e na Lei Municipal nº 1.278, de 30 de maio de 2017 (altera dispositivo de composição).

Art. 10 - Serão eleitas 06 (seis) Instituições da Sociedade Civil Organizadas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência, que corresponderá a 50% (cinquenta por cento), dos membros do referido Conselho.

Art. 11 - Tomarão parte na Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, na condição de Delegado, os representantes da Sociedade Civil Organizadas e juridicamente constituídas, em regular funcionamento e registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.470, de 29 de abril de 2019.

Art. 12 - Serão eleitas 06 (seis) Instituições da Sociedade Civil Organizadas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, o que corresponderá a 50% (cinquenta por cento), dos membros do referido Conselho.

Art. 13 - Tomarão parte na Eleição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pirai, na condição de Delegado, os representantes da Sociedade Civil Organizadas e juridicamente constituídas, em regular funcionamento e registradas no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pirai e na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme disposto na Lei Municipal nº 709, de 09 de dezembro de 2003.

Art. 14 - Serão eleitas 08 (oito) Instituições da Sociedade Civil Organizadas para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pirai, o que corresponderá a 2/3 (dois terços), dos membros do referido Conselho.

Art. 15 - As Instituições da Sociedade Civil Organizadas, cujas representações forem eleitas nos termos previstos neste Edital, indicarão os seus representantes titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal do Idoso, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pirai, para mandato de 02 (dois) anos.

Parágrafo Único - Para atendimento ao disposto no caput do Artigo, estipula-se o prazo de cinco dias úteis, posterior ao resultado final da eleição, para a indicação formal dos representantes das Instituições da Sociedade Civil Organizadas eleitas, a ser protocolado na **Casa dos Conselhos da Área Social**, sito à Rua Pio XII, nº 100, Centro - Pirai - RJ. (Ao lado da Igreja de Sant'Anna).

CAPÍTULO VI**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 16 - As demais deliberações necessárias à realização da escolha das Instituições da Sociedade Civil Organizadas para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal do Idoso, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pirai, serão decididas pelos Presidentes dos Conselhos.

Pirai, 15 de outubro de 2019.

PAULO COMITRE DE MATOS JÚNIOR
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Presidente

GETULIO PEREIRA DE OLIVEIRA
Conselho Municipal do Idoso
Presidente

JOSANE INACIO DE OLIVEIRA ZACARIAS
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência
Presidente

EDNA D'ÁLVILA PEREIRA
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
Presidente

ANA CLÁUDIA COSTA LIMA
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pirai
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DE INSTRUMENTO
TERMO ADITIVO****Instrumento:** 1º Termo Aditivo**Partes:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Paraíba- CISMEPA e Município de Pirai.**Fundamento:** Acréscimo no valor inicial do contrato original na importância de R\$8.135,73 (oito mil, cento e trinta e cinco reais e setenta e três centavos), visando à operacionalização do SAMU 192.**Autorização:** Processo nº. 03083/2017**Data da Assinatura:** 25 de outubro de 2017.

Informação omitida no Informativo Municipal nº 1723 de 25 de outubro de 2017.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO
TERMO ADITIVO****Instrumento:** 1º Termo Aditivo**Partes:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Paraíba- CISMEPA e Município de Pirai.**Fundamento:** Acréscimo no valor inicial do contrato original na importância de R\$34.073,76 (trinta e quatro mil, setenta e três reais e setenta e seis centavos), visando à realização das despesas do CISMEPA.**Autorização:** Processo nº. 02349/2018**Data da Assinatura:** 20 de fevereiro de 2018.

Informação omitida no Informativo Municipal nº 1759 de 20 de fevereiro de 2018.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO
TERMO ADITIVO**

Instrumento: 1º Termo Aditivo

Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Paraíba- CISMEPA e Município de Pirai.

Fundamento: Acréscimo no valor inicial do contrato original na importância de R\$841.680,00 (oitocentos e quarenta e um mil e seiscentos e oitenta reais), a serem pagos de forma parcelada no valor de R\$70.140,00 (setenta mil, cento e quarenta reais) mensais, visando à operacionalização do SAMU 192.

Autorização: Processo nº. 02350/2018

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2018.

Informação omitida no Informativo Municipal nº 1748 de 02 de janeiro de 2018.

RESOLUÇÃO Nº 116 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

**Aprova o Relatório do Segundo
quadrimestre de 2019.**

O Conselho Municipal de Saúde de Pirai, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no § 3º do Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, que dispõe sobre a aplicação de recursos por meio de fundo de saúde e acompanhado e fiscalizado pelo respectivo Conselho de Saúde;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º, do Art. 198, da Constituição Federal, em especial, os artigos 36 e 41, que trata sobre a apresentação e avaliação do Relatório Quadrimestral;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle e fiscalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a decisão do Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua 4ª Reunião Extraordinária realizada no dia 25 de setembro de 2019, nas dependências da Câmara Municipal de Pirai:

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde da população, referentes ao segundo quadrimestre de 2019, do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Ana Cláudia Costa Lima
Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

Homologo a Resolução nº 116 de 25 de setembro de 2019, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**Luiz Antônio da Silva Neves
Prefeito de Pirai**

RESOLUÇÃO Nº 117 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

**Aprova o Relatório do 2º
quadrimestre de 2019 - HFL.**

O Conselho Municipal de Saúde de Pirai, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no § 3º do Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, que dispõe sobre a aplicação de recursos por meio de fundo de saúde e acompanhado e fiscalizado pelo respectivo Conselho de Saúde;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º, do Art. 198, da Constituição Federal, em especial, os artigos 36 e 41, que trata sobre a apresentação e avaliação do Relatório Quadrimestral;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle e fiscalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a decisão do Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua 4ª Reunião Extraordinária realizada no dia 25 de setembro de 2019, nas dependências da Câmara Municipal de Pirai:

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a prestação de contas da gestão financeira da Casa de Caridade de Pirai/Hospital Flávio Leal, referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Ana Cláudia Costa Lima
Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

Homologo a Resolução nº 117 de 25 de setembro de 2019, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**Luiz Antônio da Silva Neves
Prefeito de Pirai**

RESOLUÇÃO Nº 118, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

**Aprova alteração do Plano Municipal
de Saúde do quadriênio 2018/2021.**

O Conselho Municipal de Saúde de Pirai, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle e fiscalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando o conteúdo da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º, do Art. 198, da Constituição Federal, em especial o disposto no inciso VI, do art. 3º, que considera despesas com ações e serviços públicos de saúde, o saneamento básico de domicílios ou de pequenas comunidades;

Considerando o disposto no Art. 3º, da Lei Municipal nº 1.061, de 20 de dezembro de 2011, que estabelece a competência do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a decisão plenária tomada na 10ª Reunião Ordinária realizada em 03 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a alteração do Plano Municipal de Saúde do quadriênio de 2018 a 2021, conforme anexo a esta Resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Ana Cláudia Costa Lima
Presidente**

Homologo a Resolução nº 118, de 03 de outubro de 2019 do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28/12/1990.

**Luiz Antônio da Silva Neves
Prefeito de Pirai**